

DELIBERAÇÃO CECA/CLF Nº 5.084 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2008

**RECONHECE A DESNECESSIDADE
DE REQUERIMENTO DE L.O.**

A Comissão Estadual de Controle Ambiental – CECA, da Secretaria de Estado do Ambiente do Estado do Rio de Janeiro, através de sua Câmara de Licenciamento e Fiscalização, em reunião de 16/12/2008, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.287, de 23/01/95,

CONSIDERANDO o que consta do Processo nº E-07/201.905/2006, referente à Linha de Transmissão SE Rocha Leão e a SE Vila Verde, situada no Município de Rio das Ostras, operada pela empresa AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S/A,

CONSIDERANDO que foi concedida a Licença de Instalação nº FE002124, de 17/10/2002, para a implantação da respectiva Linha de Transmissão e que a mesma já se encontra implantada,

D E L I B E R A:

Art. 1º – Reconhecer a desnecessidade do requerimento de Licença de Operação para a Linha de Transmissão SE Rocha Leão e a SE Vila Verde, situada no Município de Rio das Ostras, operada pela empresa AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S/A,

Art. 2º – Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 2008

ANTÔNIO CARLOS FREITAS DE GUSMÃO
Presidente

Publicada no Diário Oficial de 24/12/08.